



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1641/2022

“Dispõe sobre reposição salarial dos servidores efetivos, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/RO, e da outras providencia”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido a reposição salarial de 8,83%, a partir do mês de janeiro de 2022, que será efetivada em parcela única retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º A reposição que trata o artigo 1º referente a reposição acumulada de 2019 – IPCA - 4,52%, 2020 - IPCA – 4,31, perfazendo o total acumulado de 2019 e 2020 total **8,83% (oito virgula oitenta e três por cento).**

Art. 3º. A reposição que se trata o artigo 1º desta Lei abrange a reposição salarial dos servidores efetivos, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município